PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.259 DE 23 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre criação de campanha educativa sobre uso de bebidas alcoólicas dentro de casa e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo a desenvolver "Campanha Educativa" sobre o uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes dentro de casa.

Art. 2º - Para viabilização da campanha de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá o Executivo firmar parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - Poderá o Executivo utilizar espaço das contas de água, carnê do IPTU e outros impressos oficiais para desenvolver a campanha.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 23 de Julho de 2007.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

NELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício